



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.072, de 22 de novembro de 1965.

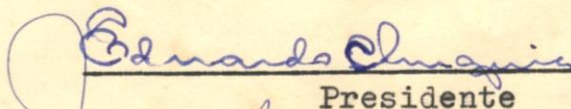
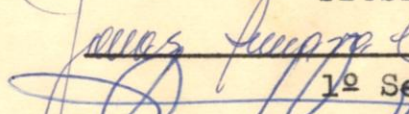
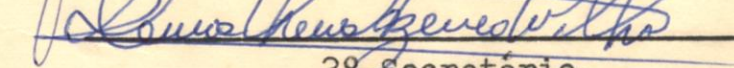
Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder, por aforamento um terreno do Patrimonio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr, JOÃO BARBOSA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorizado a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. JOÃO BARBOSA DA SILVA, localizado á rua do Aeroporto, com os limites e características seguintes: limitando-se ao Norte com terreno aforado á Melquiádes Barbosa da Silva; ao Sul com terreno aforado ao requerente; frente para a referida/rua e fundos com quem de direito, medindo quatro metros e sessenta centímetros (4m,60) de frente por trinta metros (30m,00) de // fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 22 de novembro de 1965.


Presidente

1º Secretário

2º Secretário.